



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2012

Assunto Dispõe Sobre a Abertura de Vagas para Cargos
de Procedimento Administrativo no Ambiente da Secretaria Municipal
de Educação e de Outras Providências

Projeto de Lei Nº

008/2012

Projeto de Lei Nº

Executivo

Estado do Rio de Janeiro
Em 09/03/12

Prefeitura de São João da Barra

Comissão de Administração
Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Em 26/03/2012
Presidente

2ª Disciplina
Em 09/03/12
Presidente

Ofício nº 018 /2012
Data: 08 de março de 2012.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 033/12 Fls. 02 - verso
Livro 02 Data 8/03/12

[Signature]
Fup Encarregado 16:17

[Signature]
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 26/03/2012
Presidente

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que "dispõe sobre a abertura de vagas para cargos de provimento efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque solicitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresentamos, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

[Signature]
Regime de Urgência
Em 09/03/12
Presidente

[Signature]
CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita

[Signature]
APROVADO
09/04/2012
Gerson da Silva Crispim
Presidente

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR GERSON CRISPIM
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, em caráter de urgência, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei que "*dispõe sobre a abertura de vagas para cargos de provimento efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências*".

A inclusão deste projeto faz-se urgente e necessária pelos fatos e razões a seguir expostos:

Em 2009, esta Egrégia Câmara autorizou a realização de concurso público para provimento de cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 147/2009). No entanto, o número de vagas oferecidas no Edital do referido concurso público não foi suficiente para suprir a carência das Unidades Escolares, uma vez que o levantamento do quantitativo de vagas foi feito com base no ano letivo de 2009.

A demanda escolar aumentou consideravelmente em 2010/2011, tendo como um dos fatores a municipalização do 6º ano do Ensino Fundamental, que a partir de 2012, passou a ser de responsabilidade do Município. e assim, para absorver todos os alunos faz-se necessário aumentar o número de turmas e conseqüentemente, o número de profissionais da Educação.

Vale ressaltar que o quantitativo de vagas previstas no Edital do Concurso Público em vigência já foi devidamente preenchido, de acordo com o quantitativo ideal para aquela ocasião (ano de 2009), sendo que hoje, a realidade é outra.

Quarantini



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Assim sendo, no cumprimento do disposto no art. 205, da Constituição Federal, que preconiza que *"a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"* cumulados com os princípios previstos no art. 206, em especial os incisos I e VII, que tratam, respectivamente, da *"igualdade de condições para o acesso e permanência na escola"* e da *"garantia de padrão de qualidade"*, é que vimos apresentar este imprescindível Projeto de Lei.

Sendo assim e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, neste caso, em caráter de urgência, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, renovando à Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Barra, 08 de março de 2012.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 008/2012

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

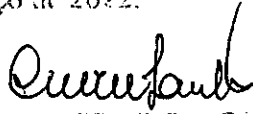
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro Geral de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 147/2009, cujo provimento, de caráter efetivo, se dará através de concurso público de provas e/ou títulos, as seguintes vagas: 10 (dez) vagas para o cargo de Assistente Social; 05 (cinco) vagas para o cargo de Fisioterapeuta; 03 (três) vagas para o cargo de Musicoterapeuta; 08 (oito) vagas para o cargo de Psicólogo; 05 (cinco) vagas para o cargo de Orientador Educacional; 26 (vinte e seis) vagas para o cargo de Psicopedagogo; 02 (duas) vagas para o cargo de Professor I – História; 02 (duas) vagas para o cargo de Professor I – Ciências; 02 (duas) vagas para o cargo de Professor I – Espanhol; 10 (dez) vagas para o cargo de Professor I – Português; 20 (vinte) vagas para o cargo de Inspetor de Alunos; 07 (sete) vagas para o cargo de Professor II (1º ao 5º ano); 04 (quatro) vagas para o cargo de Professor II Creche; e 36 (trinta e seis) vagas para o cargo de Auxiliar de Creche.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou abertura de créditos suplementares.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 08 de março de 2012.


CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO

09/04/2012
Gerson da Silva Crispim
Presidente

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 008/2012

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 008/2012, que Dispõe Sobre a Abertura de Vagas para cargos em Provimento Efetivo no Anbito da Secretaria Municipal de Educação e Dá Outras Providências, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

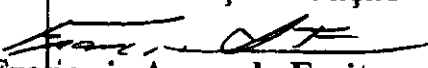
Sala das Comissões, 09 de abril de 2012

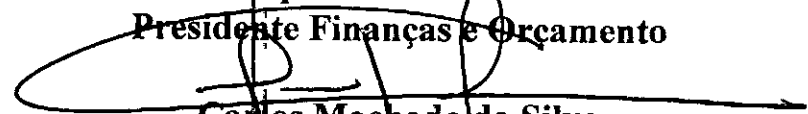

Antonio M.M.Mariano

Presidente Justiça e redação


Franquis Arêas de Freitas
Relator Justiça e Redação


Carlos Machado da Silva
Membro Justiça Redação


Franquis Areas de Freitas
Presidente Finanças e Orçamento


Carlos Machado da Silva
Relator Finanças e Orçamento


Antonio M.M.Mariano
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 008/2012

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

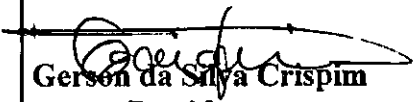
O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro Geral de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 147/2009, cujo provimento, de caráter efetivo, se dará através de concurso público de provas e/ou títulos, as seguintes vagas: 10 (dez) vagas para o cargo de Assistente Social; 05 (cinco) vagas para o cargo de Fisioterapeuta; 03 (três) vagas para o cargo de Musicoterapeuta; 08 (oito) vagas para o cargo de Psicólogo; 05 (cinco) vagas para o cargo de Orientador Educacional; 26 (vinte e seis) vagas para o cargo de Psicopedagogo; 02 (duas) vagas para o cargo de Professor I – História; 02 (duas) vagas para o cargo de Professor I – Ciências; 02 (duas) vagas para o cargo de Professor I – Espanhol; 10 (dez) vagas para o cargo de Professor I – Português; 20 (vinte) vagas para o cargo de Inspetor de Alunos; 07 (sete) vagas para o cargo de Professor II (1º ao 5º ano); 04 (quatro) vagas para o cargo de Professor II Creche; e 36 (trinta e seis) vagas para o cargo de Auxiliar de Creche.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou abertura de créditos suplementares.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de abril de 2012.


Gerson da Silva Crispim
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Ofício n.º 076/2012 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA - São João da Barra, 10 de abril de 2012

Exm^a. Sr^a.
Carla Maria Machado dos Santos

DD. Prefeita Municipal



PROTOCOLO GABIN.

Protocolo: 1240/2012

Data: 12/4/2012

Hora: 14:15

Paulo Roberto
Assinatura do Funcionário

Assunto: Encaminha Autógrafo do Projeto de Lei 008/2012

Prezada Senhora

Vimos através da presente, encaminhar em anexo a V. Excelência, o **Autógrafo do Projeto de Lei 008/2012 – Que Dispõe Sobre a Abertura de Vagas para Cargos de Provimento Efetivo no Âmbito da Secretária Municipal de Educação e Dá Outras Providências, o qual foi aprovado nesta Casa de Leis no dia 09/04/2012.**

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Gerson da Silva Crispim
Presidente